



CONTRATO N.º 226/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU PELO PERÍODO DE 204 DIAS POR FORMA A DAR CONTINUIDADE A ESTE SERVIÇO

ENTRE

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Bruno Filipe Ventura Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

Bewg (PT), S.A., com sede na Avenida Conde de Valbom, 30 – 3.º andar, 1050-068 Lisboa, Distrito de Lisboa, Concelho de Lisboa, Freguesia de Avenidas Novas, com o **NIPC n.º 510 648 231**, aqui representada por **Alberto Luís Branco Miranda de Carvalho Neto**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de Procurador, ao abrigo dos poderes conferidos pela Ata do Conselho de Administração datada de [REDACTED] e nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 553-VBS/2023, de 18 de setembro, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de recolha de RSU pelo período de 204 dias, de forma a dar continuidade a este serviço, nos termos das



cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.

Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual total é de **167.990,00€ (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%.

Cláusula terceira

(Prazo de entrega ou execução)

A execução do serviço deverá ocorrer, no prazo de **204 (duzentos e quatro)** dias, após celebração do contrato.

Cláusula quarta

(Local da execução)

A prestação do serviço deverá ser feita no território do Município do Seixal.

Cláusula quinta

(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula 6ª do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, contados a partir da data da receção e confirmação da entrega do bem ou serviço formalizado através de auto de receção devidamente assinado pelo responsável do serviço competente e mediante a apresentação da fatura na qual deverá constar obrigatoriamente o respetivo número sequencial do compromisso constante no contrato assinado pelas partes.

Cláusula sexta

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o segundo outorgante prestou caução de 5% do valor do contrato,



mediante garantia bancária n.º 962300488041760, no valor de 8.399,50€ (oito mil trezentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), emitida por Banco Santander Totta, S.A., em 11 de setembro de 2023.

Cláusula sétima

(Produção de efeitos)

1- De forma a salvaguardar a ausência de qualquer interrupção na recolha dos RSU e uma vez que tal implicaria um problema de salubridade e em última instância poria em causa a saúde pública, propõe-se superiormente, com carácter excecional, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 287º do CCP, que o contrato a celebrar tenha eficácia retroativa à data da apresentação e validação dos documentos de habilitação pela adjudicatária.

2- Em conformidade com o n.º antecedente os documentos de habilitação foram apresentados em 26/09/2023.

Cláusula oitava

(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Cláusula nona

(Informação de Compromisso/Repartição de Encargos)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano 2023 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP: 08.005.2021/5179 e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020202, que teve a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023 com o número sequencial: 61297, prestado em 14 de setembro de 2023, pelo Chefe de Divisão de Receita e Despesa, com a seguinte repartição de encargos:

- Ano de 2023: **107.000,00€ (cento e sete mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal de 6%;

Ano de 2024: **60.990,00€ (sessenta mil novecentos e noventa euros)**, acrescido de IVA à taxa legal de 6%.



Cláusula décima
(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 508-VBS/2023, de 09 de agosto proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, foi nomeada como Gestor do Contrato a Eng.ª [REDACTED] da Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos.

Cláusula décima primeira
(Proteção de dados)

1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

2- Os dados pessoais a que a Segunda Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

3- A Segunda Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente Contrato.

4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e a prestar desde já o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD, a efetuar em estrito cumprimento das orientações emanadas por esta entidade e para cumprimento do disposto nos artigos 127.º e 465.º ambos do Código dos Contratos Públicos .



Cláusula décima segunda

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima terceira

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, e em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Lisboa, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 07-06-2023;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa-10, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 18-07-2023;
- c) Certificados do registo criminal dos membros do Conselho de Administração da empresa e da empresa datados de 18-09-2023;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Certidão Permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] em [REDACTED]

Seixal, 02 de outubro de 2023